

# **Lei N.º 2.227, de 11 de abril de 2007 - INCLUI METAS E OBJETIVOS NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

11/04/2007 | [Leis](#)

**LEONARDO ESTANISLAU SZINWELSKI**, Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

**Faço saber** que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## **LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual do Município com vigência nos exercícios de 2006 a 2009, aprovado pela Lei nº 2.105 de 06 de Setembro de 2005, mediante inclusão do seguinte programa:

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2006/2009

ORGÃO: 03 - Administração Específica

UNIDADE: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social

## **ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **AÇÃO**

Criação do cargo de Nutricionista dentro do quadro funcional da Prefeitura

### **PRODUTO**

Cargo de Nutricionista Criado

Art. 2.º Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei nº 2.190 de 19 de Outubro de 2006, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, mediante inclusão da seguinte meta:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2007

ORGÃO: 03 - Administração Específica

UNIDADE: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

| <b>AÇÃO</b>                                                                | <b>Unidade de Medida</b> | <b>META 2007</b> |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| Criação do cargo de Nutricionista dentro do quadro funcional da Prefeitura | Cargo de Nutricionista   | 1                |

Art. 3º. Autoriza a abertura de crédito suplementar, para cobrir as despesas com a criação do cargo de Nutricionista, junto ao Orçamento vigente, até o montante de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) ao nível de elemento de despesa, na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 03.10.08.122.0046.2.046 - Manutenção da Assistência Social

Elemento: 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas  
- Pessoal Civil

Valor: R\$ 6.100,00

Recurso: 0001- Livres

Elemento: 3.1.90.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais

Valor: R\$ 350,00

Recurso: 0001- Livres

Elemento: 3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

Valor: R\$ 1.150,00

Recurso: 0001- Livres

Art. 4º. O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior desta Lei será coberto por Redução, junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), na seguinte dotação:

Atividade: 03.03.17.511.0119.2.015 - Ampliação e Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 7.600,00

Recurso: 0001- Livres

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guarani das Missões, 11 de abril de 2007.

**LEONARDO ESTANISLAU SZINWELSKI**

**Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração